



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

LEI MUNICIPAL Nº 408/2001

DE 16 Março de 2001.

"AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL A CONCEDER BOLSAS UNIVERSITÁRIAS NO VALOR DE CINQUENTA POR CENTO DAS MENSALIDADES, AOS ESTUDANTES RADICADOS NO MUNICÍPIO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, FULCRADA NA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFEREM AS CONSTITUIÇÕES DA REPÚBLICA E DO ESTADO DE GOIÁS, BEM ASSIM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, APROVA, E EU NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica, por força da presente lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a CONCEDER 50% (Cinquenta por Cento) do valor da mensalidade para estudantes universitários, radicados no município.

Art. 2º - O percentual que será concedido vigorará até a conclusão dos cursos e incluem o pagamento de mensalidade e transportes dos estudantes dos estabelecimentos de ensino superior, localizados até 100(cem) quilômetros da sede deste município, vedada a concessão do benefício para estudantes universitários que tenham concluído qualquer outro tipo de curso superior.

Parágrafo único - Fica autorizado ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal, a suspender a concessão, quando a mesma for inconveniente para a municipalidade.

Art. 3º - As Bolsas Universitárias serão concedidas para os alunos que estudarem nas Faculdades das cidades de Catalão, Caldas Novas e Araguari, não podendo estender o referido benefício a alunos de outras localidades.

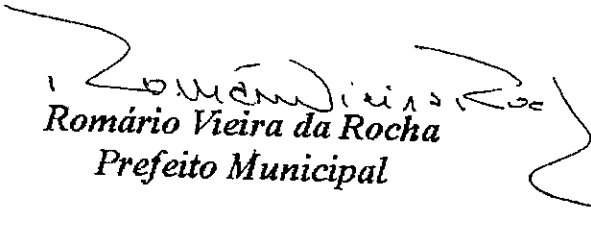
Art. 6º - Atender 100%(cem por cento) dos alunos universitários que estudam em Catalão, Caldas Novas e Araguari, independentemente de qualquer ideologia partidária, e residentes no Município de Corumbáiba.



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01(hum) de fevereiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, AOS E 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE
MARÇO DE 2001.**


Romário Vieira da Rocha
Prefeito Municipal